



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA



PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

BRASÍLIA, 2017



PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor

Diretoria de Comunicação

Carlos Alberto Barreiros

Diretor

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

Diretoria de Políticas e Estratégia

José Augusto Coelho Fernandes

Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha

Diretor

Diretoria CNI/SP

Carlos Alberto Pires

Diretor

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha leva aos empresários informações sobre os principais aspectos da propriedade intelectual e tem por objetivo informar e difundir o tema como uma ferramenta estratégica para a proteção de ativos intangíveis. Na era do conhecimento, a proteção das inovações é essencial para o desenvolvimento do país e aumento da competitividade industrial.

É mais uma publicação do programa Propriedade Intelectual para o desenvolvimento industrial da Confederação Nacional da Indústria que consiste no maior empreendimento de disseminação e capacitação para o uso estratégico da propriedade intelectual na América Latina.

Nesta edição não trataremos de proteção *sui generis* que abarca topografia de circuito integrado, cultivares e conhecimento tradicional.



© 2017. CNI – Confederação Nacional da Indústria.
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI
Gerência-Executiva de Política Industrial - GEPI

FICHA CATALOGRÁFICA

C748p

Confederação Nacional da Indústria.

Propriedade intelectual para micro e pequenas empresas / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2017.

29 p. : il.

1. Propriedade Intelectual. 2. Micro e Pequenas Empresas. I. Título.

CDU: 347.78

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317- 9000
Fax: (61) 3317- 9994
<http://www.cni.org.br>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC
Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992
sac@cni.org.br

SUMÁRIO

1 PROPRIEDADE INTELECTUAL

08

O que é propriedade intelectual?

09

Qual a importância da propriedade intelectual?

10

Existe algum tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas?

2 DIREITO AUTORAL

11

Direito de Autor

13

Direitos Conexos

3 PROPRIEDADE INDUSTRIAL

16

Marca

18

Patente

22

Desenho Industrial

24

Indicação Geográfica

26

Segredo Industrial

27

Repressão à Concorrência Desleal

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1.1 O que é propriedade intelectual?

Todos os direitos inerentes à atividade intelectual, podendo envolver os campos da indústria, ciência, literatura e artes.

Propriedade Intelectual se divide em:

Direito Autoral

- Direito de Autor;
- Direitos Conexos;
- Programa de Computador.

Propriedade Industrial

- Marca;
- Patente;
- Desenho Industrial;
- Indicação Geográfica;
- Segredo Industrial;
- Repressão à Concorrência Desleal.

Proteção *Sui Generis*

- Topografia de Circuito Integrado;
- Cultivares;
- Conhecimento Tradicional.



As pessoas falam ao telefone celular, acessam a internet, usam medicamentos, meios de transporte, leem jornais, revistas, livros, artigos científicos, ouvem música e programas de rádio, usam programas de computador, assistem à televisão, vão ao cinema, ao teatro, a concertos e shows e visitam galerias de artes, entre outras coisas. Todos esses produtos e serviços são fruto do intelecto do homem.

1.2 Qual a importância da propriedade intelectual?

O sistema de propriedade intelectual protege os resultados da atividade criativa e os investimentos para levá-los ao mercado, impedindo que outras pessoas ou empresas possam copiá-los.

Dessa forma, detentores de direitos de propriedade intelectual são protegidos contra o uso não autorizado de seus trabalhos, produtos, processos, marcas e serviços.

A proteção à propriedade intelectual gera benefícios para toda a sociedade, uma vez que, estimula a inovação e as atividades criativas.

O sistema de propriedade intelectual funciona para que, após o período de proteção, o conhecimento seja disseminado para a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento.

1.3 Existe algum tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas?

No Brasil, as microempresas e as empresas de pequeno porte têm redução de até 60% no valor das taxas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Para consultar os valores, acesse o link: www.inpi.gov.br/arquivos/tabela-de-retribuicao-de-servicos-do-inpi-20170606.pdf

O Projeto Piloto Patentes MPE, com o objetivo de priorizar exames de pedidos de patente depositadas por MPes, foi lançado pelo INPI em 2016. O projeto terá duração de um ano ou 300 pedidos de patentes considerados aptos, o que ocorrer primeiro.



DIREITO AUTORAL

2

2.1 Direito de Autor

O que é direito de autor?

É o direito sobre a autoria de obras intelectuais no campo literário, científico e artístico.

Exemplos: desenhos, pinturas, esculturas, livros, conferências, artigos científicos, matérias jornalísticas, músicas, filmes, fotografias, *software* (programa de computador), entre outros.

Como proteger o direito de autor?

O registro é opcional. Ou seja, o direito de autor existe e é protegido a partir do momento em que a obra é criada, independentemente de qualquer registro ou formalidade.



Embora opcional, recomenda-se o registro, pois ele facilita, por exemplo, a solução de disputas quanto à titularidade ou à autoria, transações financeiras, cessões, licenças e transferências de direitos.

Instituições responsáveis por registro de direito autoral no Brasil:

CRIAÇÕES	INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PELO REGISTRO
Livros e textos	Fundação Biblioteca Nacional Disponível em: < www.bn.br >
Filmes	Agência Nacional do Cinema Disponível em: < www.ancine.gov.br >
Obras artísticas	Escola de Belas Artes Disponível em: < www.eba.ufrj.br >
Partituras de músicas	Escola de Música Disponível em: < www.musica.ufrj.br > Fundação Biblioteca Nacional Disponível em: < www.bn.br >
Plantas arquitetônicas/ projetos	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – Unidade da Federação (CREA-UF) Disponível em: < www.confea.org.br >
Programa de computador	Instituto Nacional da Propriedade Industrial Disponível em: < www.inpi.gov.br >

Quanto tempo vale o direito de autor?

No Brasil, os direitos de autor duram pelo período equivalente à vida do autor e após sua morte são transmitidos aos seus sucessores, com validade de mais 70 anos a contar do ano subsequente do seu falecimento.

Após esse prazo de vigência, a obra entra em domínio público, competindo ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra.

2.2 Direitos Conexos

O que são direitos conexos?

Direitos conexos protegem artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e empresas de radiodifusão em decorrência de interpretação, execução, gravação ou veiculação das suas interpretações e execuções.

Essa proteção não afeta as garantias asseguradas aos autores das obras literárias, artísticas ou científicas. Ou seja, os direitos de autor e os direitos conexos protegem diferentes pessoas.



No caso de uma canção, os direitos de autor protegem o compositor da música e o criador da letra; já os direitos conexos se aplicam aos músicos e ao cantor que interpretam a canção, ao produtor da gravação sonora (também chamada de fonograma) na qual a música é incluída e às empresas de radiodifusão que transmitem a música.

Quanto tempo valem?

Setenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à fixação, para os fonogramas; à transmissão, para as emissões das empresas de radiodifusão; e à execução e representação pública, para os demais casos.

Como posso proteger os direito conexos?

O registro é opcional. Ou seja, os direitos conexos existe e é protegido a partir do momento em que a obra é criada, independentemente de qualquer registro ou formalidade.



Embora opcional, recomenda-se o registro, pois ele facilita, por exemplo, a solução de disputas quanto à titularidade ou à autoria, transações financeiras, cessões, licenças e transferências de direitos.

Onde posso proteger os direitos conexos?

CRIAÇÕES	INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PELO REGISTRO
Livros e textos	Fundação Biblioteca Nacional Disponível em: < www.bn.br >
Filmes	Agência Nacional do Cinema Disponível em: < www.ancine.gov.br >
Obras artísticas	Escola de Belas Artes Disponível em: < www.eba.ufrj.br >
Partituras de músicas	Escola de Música Disponível em: < www.musica.ufrj.br > Fundação Biblioteca Nacional Disponível em: < www.bn.br >
Plantas arquitetônicas/ projetos	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – Unidade da Federação (CREA-UF) Disponível em: < www.confed.org.br >
Programa de computador	Instituto Nacional da Propriedade Industrial Disponível em: < www.inpi.gov.br >

3

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

3.1 Marca

O que é marca?

É todo sinal distintivo, visualmente perceptível, usado para identificar produtos e serviços de outros concorrentes de procedências diversas.

Quais são os custos para registrar uma marca?

- Custo de depósito;
- Custos de manutenção.

Para consultar os valores, acesse o link: <http://www.inpi.gov.br/arquivos/tabela-de-retribuicao-de-servicos-do-inpi-20170606.pdf>

Qual o prazo de validade de uma marca?

10 anos, a partir da data de expedição do certificado de registro, podendo ser prorrogado por igual período indefinidamente.

Como registrar uma marca?

As principais etapas que envolvem o registro de uma marca são:

- Busca prévia;
- Depósito do pedido de registro;
- Publicação e exame do pedido;
- Expedição de certificado de registro.

Embora não seja obrigatória, recomenda-se a realização da busca prévia antes de efetuar o depósito de um pedido de registro de marca. Com este procedimento a empresa pode verificar se a marca desejada foi ou não concedida (na categoria pretendida) a outra pessoa ou empresa.

Recomenda-se que a empresa conte com assessoria profissional especializada a fim de obter uma pesquisa minuciosa sobre as marcas já registradas e evitar o indeferimento do pedido de registro.

O registro é feito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.



A solicitação deve ser feita em cada país onde se deseja buscar a proteção.

3.2 Patente

O que é patente?

É o instrumento de proteção mais utilizado para proteger inovações tecnológicas. Trata-se de um título de propriedade temporária concedidos pelo Estado para pessoas e empresas que inventam novos produtos, processos ou fazem aperfeiçoamentos destinados à aplicação industrial.

A patente impede que um invento seja copiado ou comercializado sem autorização enquanto estiver válida, permitindo que o seu titular tenha o retorno do investimento no desenvolvimento de novos produtos e processos industriais.

O que pode ser patenteado?

Qualquer invenção que resulte em um novo produto ou processo, em todos os campos de aplicação tecnológica, desde que cumpram os requisitos de:

- **Novidade:**
 - Estar além do estado da técnica;
 - Não seja conhecida e não tenha sido divulgada;
 - Não exista ou decorra da natureza.
- **Atividade inventiva:**
 - Não seja óbvia para um técnico do assunto.
- **Aplicação industrial:**
 - Seja um produto para consumo ou um processo para produção.

Quais os tipos de patentes?

- **Patente de invenção (PI)**

Produtos ou processos absolutamente novos e originais, que não decorram da melhoria daqueles já existentes.

Invenção representa uma solução para um problema técnico específico, dentro de uma determinada área do conhecimento tecnológico.



- **Patente de modelo de utilidade (MU)**

Refere-se a aperfeiçoamentos em produtos preexistentes, que melhoram sua utilização ou facilitam o seu processo produtivo.



Qual a validade de uma patente?

Patente de invenção: Até 20 anos a contar da data de depósito do pedido.

Patente de modelo de utilidade: Até 15 anos a contar da data de depósito do pedido.

O titular deve pagar as anuidades ao escritório de patentes (no Brasil, INPI) e explorar comercialmente a patente:

- Diretamente – o próprio titular do direito fabrica o produto ou usa o processo protegido em sua empresa;
- Indiretamente – o titular da patente licencia o direito de fabricação do produto ou uso do processo para terceiros.

Como depositar uma patente?

O pedido de patente deve ser feito em formulário específico do escritório de patentes (no Brasil, INPI), contendo as seguintes informações:

- Dados do requerente;
- Relatório descritivo;
- Reivindicações;
- Desenhos;
- Resumo;
- Comprovante de pagamento da taxa aplicável.



A solicitação deve ser feita em cada país onde se deseja buscar a proteção.

Recomenda-se que a empresa conte com assessoria profissional especializada a fim de obter uma pesquisa minuciosa e evitar o indeferimento do pedido de registro.

Qual o custo para obter uma patente?

Mesmo que uma invenção seja patenteável, nem sempre ela se tornará uma tecnologia ou um produto comercialmente viável. Assim, antes de pedir a patente é importante fazer uma análise custo/benefício, pois o processo de obtenção e manutenção de uma patente é oneroso.

Custo de Depósito -> Pagamento das custas no escritório de patentes (no Brasil, INPI).

Custos de Manutenção -> Pagamento de anuidades para manutenção do direito concedido pelo escritório de patentes (no Brasil, INPI).

Para consultar os valores, acesse o link: <http://www.inpi.gov.br/arquivos/tabela-de-retribuicao-de-servicos-do-inpi-20170606.pdf>

3.3 Desenho Industrial

O que é proteção de desenho industrial?

É a proteção ao desenho associado à forma plástica ornamental de um objeto ou ao conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa. É unicamente à natureza estética ou ornamental do produto acabado e não tem relação com aspectos técnicos ou funcionais que ele possa apresentar, mesmo que traga inovações.

O que difere um desenho industrial de um desenho artístico?

O desenho industrial refere-se ao desenho de um produto de fabricação replicável, enquanto o desenho artístico é uma expressão estética não aplicável a fins industriais.

O que pode ser registrado como desenho industrial?

Como regra geral, para ser registrável, o desenho precisa atender aos requisitos de:

- Novidade;
- Originalidade;
- Utilização ou aplicação industrial.

Como registrar um desenho industrial?

O primeiro passo, antes de efetuar o pedido de registro, para determinar se um desenho industrial é novo e original, a empresa deve fazer uma pesquisa na Base de Desenhos. O INPI dispõe de um banco de pesquisa em seu site (www.inpi.gov.br).

A busca prévia não é obrigatória, entretanto é aconselhável ao interessado realizá-la antes de efetuar o depósito de um pedido de registro de desenho industrial.

Porém, é importante ressaltar que durante o exame do pedido de registro não será verificada a existência de algum outro pedido anterior. A empresa poderá obter a concessão de um registro mesmo que exista outro pedido anterior, de terceiros, de desenho similar.

Essa situação pode levar a uma posterior nulidade do registro em caso de litígio. Daí a importância da busca prévia.

O depósito do pedido de registro do desenho industrial precisa conter:

- Requerimento;
- Relatório descritivo, se for o caso;
- Reivindicações, se for o caso;
- Desenhos ou fotografias.

O pedido de registro de desenho industrial pode ser requerido, também, pelo sistema on-line do INPI. Para informações sobre o passo a passo, acesse o link: <https://goo.gl/2fZUrZ>

Quanto custa proteger um desenho industrial?

O valor do custo é composto pelo:

- Custo de Depósito -> Pagamento das custas no escritório de patentes (no Brasil, INPI);
- Custos de Manutenção -> Pagamento de anuidades para manutenção do direito concedido pelo escritório de patentes.

Para consultar os valores, acesse o link: <http://www.inpi.gov.br/arquivos/tabela-de-retribuicao-de-servicos-do-inpi-20170606.pdf>

3.4 Indicação Geográfica

O que é indicação geográfica?

É a proteção de produtos ou serviços de uma determinada área geográfica (país, cidade, região ou localidade de seu território) por possuírem qualidades ou reputação relacionadas à sua forma de extração, produção ou fabricação.

Quais são os tipos de indicação geográfica?

- DENOMINAÇÃO DE ORIGEM: é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que indique produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos;

- **INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA:** é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço, mas não há características específicas naturais (clima, geografia etc.) ou humanas envolvidas na produção do produto.



A denominação de origem está ligada de forma clara à qualidade (essa em decorrência do espaço geográfico), já a indicação de procedência está ligada à tradição de produção, extração e/ou fabricação, basicamente ao renome.

Quem pode requerer a indicação geográfica?

A entidade representativa da coletividade (uma associação de produtores, por exemplo) que atua na produção do bem ou na prestação do serviço pode requerer a proteção.

O que pode ser protegido pela indicação geográfica?

Tanto o nome da área geográfica, como o produto ou serviço produzido na área delimitada.

Produtos protegidos por indicação geográfica podem ser identificados por selos de garantia de procedência contidos na sua embalagem.



Como registrar uma indicação geográfica?

O pedido de registro de indicação geográfica é feito no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) e precisa conter:

- Dados do requerente;
- Espécie de indicação geográfica pretendida;
- Nome da área geográfica;
- Natureza do objeto da proteção (produto ou serviço);
- Delimitação da área geográfica;
- Objeto do produto ou serviço produzido na área delimitada;
- Comprovante do pagamento de taxas.

Para consultar os valores, acesse o link: <http://www.inpi.gov.br/arquivos/tabela-de-retribuicao-de-servicos-do-inpi-20170606.pdf>

3.5 Segredo Industrial

O que é segredo industrial?

Consiste em preservar a natureza confidencial de uma informação e evitar que tais informações, legalmente sob seu controle, sejam divulgadas, adquiridas ou usadas por terceiros não autorizados, sem seu consentimento.

Porém são necessários que a informação:

- Seja secreta, no sentido de que não é conhecida em geral, nem facilmente acessível a pessoas de círculos que normalmente lidam com o tipo de informação em questão;
- Tenha valor comercial por ser secreta;
- Tenha sido objeto de precauções razoáveis, nas circunstâncias, pela pessoa legalmente em controle da informação, para mantê-la secreta.

Quais as vantagens da proteção por segredo industrial?

Garante à empresa o direito de exclusividade, mas não configura o direito sobre a propriedade desse bem intelectual.

Algumas vantagens para utilizar o segredo industrial como formas de proteção incluem:

- Não há custos para registro;
- Não há necessidade de tornar a tecnologia pública, como no caso da patente;
- A duração do monopólio é ilimitada (enquanto o segredo existir);
- O efeito é imediato.

3.6 Repressão à Concorrência Desleal

O que é concorrência desleal?

É o crime, previsto na Lei de Propriedade Industrial (LPI), que inclui o ato de quem divulga, explora ou utiliza, sem autorização ou por meios ilícitos, informações ou dados confidenciais (segredo de negócio) empregáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços.

Também constitui concorrência desleal o acesso a informações mediante relação contratual ou empregatícia, mesmo após o término do contrato.

É importante ressaltar que não são considerados crimes pela LPI a divulgação, exploração ou utilização dos conhecimentos e informações ou dados que sejam públicos ou evidentes para um técnico no assunto.

Para maiores informações sobre o tema e acesso às versões eletrônicas das demais publicações do Programa Propriedade Intelectual para o Desenvolvimento Industrial acesse: www.propintelectual.com.br

Serão bem-vindas contribuições para o aperfeiçoamento e construção de conhecimento sobre o tema: mariaclaudia@cni.org.br

CNI

Diretoria de Desenvolvimento Industrial – DDI

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Política Industrial – GEPI

João Emílio Padovani Gonçalves

Gerente-Executivo de Política Industrial

Caroline Letícia Lompa

Maria Cláudia Nunes Pinheiro

Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM

Carlos Alberto Barreiros

Diretor de Comunicação

Gerência Executiva de Publicidade e Propaganda – GEXPP

Carla Gonçalves

Gerente-Executiva de Publicidade e Propaganda

Walner de Oliveira

Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato

Diretor de Serviços Corporativos

Área de Administração, Documentação e Informação – ADINF

Maurício Vasconcelos de Carvalho

Gerente-Executivo de Administração, Documentação e Informação

Alberto Nemoto Yamaguti

Pré e Pós-Textual

Editorar Multimídia

Projeto Gráfico e Diagramação

www.cni.org.br



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA